



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL: 05/2020

PROCESSO: 05/2020

Tipo: MENOR PREÇO (REGISTRO DE PREÇO)

Data do Pregão: 18/03/2020

Horário do Pregão: 09h00min.

**Local: SAAE, Sala de Reuniões, Rua José Macedo Costa, 66, Ponte Alta,
Aparecida, SP.**

PREÂMBULO

O Senhor LAERCIO NOGUEIRA SILVA, Diretor Executivo do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA – SAAE, autarquia municipal, situada à Rua José Macedo Costa, nº. 66 Ponte Alta, Aparecida – SP, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Execução de serviços manutenção viária na recomposição de pavimentação asfáltica (Tapa Buraco) com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços e que serão realizados dentro do perímetro urbano do município de Aparecida.

Os envelopes contendo a proposta, documentos de habilitação e a documentação de credenciamento serão recebidos no endereço acima mencionado na sessão pública de processamento do pregão, até as 09h00min do dia 18 de março de 2020, horário de Brasília, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com auxílio de Apoio, todos estes designados pela Portaria 04/2020 de 06 de janeiro de 2020.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de empresa, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação dos serviços não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO VIÁRIA NA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E QUE SERÃO REALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA SP**, em conformidade com as necessidades desta Autarquia Municipal e características técnicas dos Serviços constantes do **Anexo I - Termo de Referência com as Especificações Comerciais da prestação do serviço** que integra este edital.

1.2. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao (s) ao (s) ofertados pelo licitante, e não a simples copia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.3. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

1.4. Esta Autarquia Municipal fixa a estimativa de fornecimento para o registro total de preços no valor inicialmente estimado de R\$824.810,00 (oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e dez reais) que serão suportados por dotação específica, a saber, 030300-33903900-1751230012297, 030400-33903900-1751230012297 e 030500-33903900-1751230012297 podendo a Administração de esta Autarquia Municipal adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

02. SUPORTE LEGAL

2.1 - O presente certame é regulado pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando – se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 4129/2014 de 23 de julho de 2014 e pelos dispositivos contidos neste Edital.

03. FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS

03.1. O SAAE fornecerá, pôr intermédio do Setor de Compras, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, quaisquer informações referentes a presente Licitação.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

04.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem todas as condições de credenciamento constantes deste Edital.

04.2. Não será permitida a participação de empresas:

04.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

04.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

04.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

04.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

04.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

04.3. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

04.4. A licitante deverá entregar ao Pregoeiro designado, até as 09h00min horas, do dia 18 de março de 2020, os dois envelopes lacrados contendo no seu averso as seguintes indicações:

04.4.1. - Envelope nº 01 - PROPOSTA.

04.4.2. - Envelope nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

04.5. Os envelopes deverão conter no averso o nome do proponente e seu endereço completo, bem como os números do Processo e do Pregão Presencial, a data e o horário de entrega e abertura dos envelopes, bem como seu objeto.

04.6. - O invólucro nº 01 - PROPOSTA deverá conter:

04.6.1. - A proposta datilografada ou digitalizada sem rasuras, ressalvas e/ou entre linhas, datada e assinada que deverá conter:

04.6.1.1 – A descrição do objeto da presente licitação.

04.6.1.2 - Preço unitário e total;

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

3



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

04.6.1.3 - Condições de pagamento: após a entrega do objeto sempre que solicitado pelo SAAE após a medição dos serviços mediante emissão de nota fiscal/fatura;

04.6.1.4 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

04.6.1.5 - Prazo de entrega do objeto: A entrega dos Serviços objeto deste contrato será parcelada e diariamente durante o exercício de 2020 e 2021 sempre que solicitados pelo SAAE de Aparecida de acordo com a necessidade da mesma, após a solicitação a DETENTORA terá o prazo de até 24 horas para início dos serviços.

04.6.1.6 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo nos casos de realinhamento de preços, devidamente comprovado, para a manutenção do equilíbrio econômico.

04.7. O invólucro de nº 02 - DOCUMENTOS listados abaixo, no que couber:

04.7.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

04.7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

04.7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

04.7.1.3 – Estes documentos não precisarão constar no envelope caso tenham sido apresentados por ocasião do credenciamento.

04.7.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

04.7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda (CNPJ);

04.7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

04.7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da Lei.

04.7.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

04.7.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de Maio de 1943.

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação à REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

04.7.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

04.7.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou empresas que estejam em recuperação judicial poderá apresentar na fase de habilitação Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

04.7.3.2 - Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou contrato social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do lote ao qual formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.

04.7.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

04.7.4.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

04.7.4.2 - Comprovação de aptidão da licitante, de que forneceu e/ou prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, na forma de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

04.7.4.3 - **Capacitação Técnico-Profissional:** comprovação do licitante de possuir profissional, na data prevista para entrega da proposta, através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego ou contrato de trabalho, admitindo ainda a possibilidade de contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de característica semelhante ao do objeto.

04.7.5. – OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

04.7.5.1 – Apresentar declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação e que está apta para licitar com qualquer Órgão Público, e de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução do contrato; e ainda declarar que responde pela veracidade e autenticidade das informações acima prestadas;

04.7.5.2 – Apresentar declaração sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

04.7.6. – Todos os documentos quando apresentados em cópias, os mesmos deverão estar autenticados.

04.7.7. – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

05.1. - No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega da declaração de que as empresas que representam, atendem plenamente a todas as exigências do Edital, Anexos e Minuta do Contrato, para sua habilitação, e dos documentos para o credenciamento dos interessados em participar do certame; Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

05.2. - Para o **CRENCIAMENTO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

05.2.1. – Tratando – se de representante legal: o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta comercial, do qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

05.2.2. – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 05.2.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga;

05.2.3. – Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno porte quando for o caso (Anexo V);

05.2.4. - Declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação e que está apta para licitar com qualquer Órgão Público, e de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução do contrato; e ainda declarar que responde pela veracidade e autenticidade das informações acima prestadas (Anexo III);

05.2.4. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando um documento oficial de identificação que contenha foto;

05.2.5. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

05.2.6. – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

05.3. – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis;

05.4. – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

05.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

05.4.2 – Que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

05.5. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

05.6. – As propostas classificadas, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

05.6.1 – Seleção da proposta de melhor preço e as demais com preços até 10% superiores a ela;

05.6.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até no máximo de 03 (três).

05.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

05.7. – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor do maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

05.8. – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, aplicável inclusive em relações ao primeiro;

05.9. – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

05.10. – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionada o último preço ofertado.

05.11. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos.

05.12. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

05.13. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

05.14. - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

05.15. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

05.16. – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da menor oferta, com vista à redução do preço;

05.17. – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

05.17.1. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

05.18. - Se o valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

06. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

06.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Autarquia.

06.2 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

06.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no **artigo 7º da Lei n. 10.520/02** e legislação vigente.

06.4 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

06.5 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

06.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

06.7 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, a autoridade competente.

06.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

06.9 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.10 - A adjudicação será feita por item.

07. DAS PENALIDADES

07.1 - Pelo não atendimento na forma estabelecida neste Pregão Presencial, a Administração aplicará as seguintes penalidades:

07.1.1. Advertência.

07.1.2. Multa de Mora de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, por atraso na entrega.

07.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado e/ou proposto, em qualquer outra hipótese de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra irregularidade.

07.1.4. Suspensão do direito de licitar junto a esta Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

07.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, de 23 de junho de 1993.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

07.2. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista.

07.3. As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito, ou ainda quando for o caso, cobrada administrativa e/ou judicialmente.

07.3.1. Os valores das multas aplicadas serão cobrados mediante emissão de nota de débito contra a Contratada.

07.3.2. A Contratante poderá aplicar, cumulativamente, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, determinada no parágrafo 2º daquele dispositivo legal.

08. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

08.1 - Os serviços serão executados nas ruas e avenidas do município de Aparecida, em locais previamente determinados pela Autarquia Municipal.

08.2 - Os serviços prestados deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço e da expedição da nota de empenho.

08.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

08.4 - O objeto desta licitação devesse ser executado no prazo estabelecido, contados a partir do recebimento da ordem inicial de serviços – OIS.

09 - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

09.1 - A medição dos serviços será feita através de mapas dos bairros, onde serão realizados os serviços e os buracos deverão estar localizados e identificados nestes bairros de maneira tal que possam ser conferidos pela fiscalização.

09.2 - A medição dos serviços descritos poderá ser apresentada diária ou semanalmente, o que possibilitará a conferência e o recebimento parcial dos serviços, isto poderá acelerar o processo de recebimento definitivo.

10. DOS PAGAMENTOS

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

11



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

10.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao SAAE de Aparecida, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, apresentando, para fins de medições dos serviços executados, planilha mensal devidamente vistada pelo Servidor Público especialmente designado para fiscalização da execução do objeto contratado.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da data de entrada da nota fiscal-eletrônica/fatura.

10.3 - A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

10.4 - O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou transferência bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

10.5 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4129/2014, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s) e/ou serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.2.1. Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.4. Colhidas as assinaturas, esta Autarquia Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

11.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

12



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

11.6. A existência de preços registrados não obriga esta Autarquia Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado e não se admitindo reajuste dos preços registrados, salvo nos casos de realinhamento de preços, devidamente comprovado, para a manutenção do equilíbrio econômico, nos termos previstos na legislação em vigor.

13. DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no § 1º do artigo 12 do Decreto n.º 5.866, de 11 de maio de 2009.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

13.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

13.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

14.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 4129/2014 de 23 de julho de 2014, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE de Aparecida tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

15.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

16. DO FORO

16.1 - Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da COMARCA DE APARECIDA, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

17.3 - O pregoeiro Oficial Desta Autarquia Municipal reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

17.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.5 - O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada na sede do SAAE de Aparecida com endereço descrito nos autos, após a celebração do contrato.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Fazem parte deste Edital como se nele estivesse transcrito, Anexo I – Especificações, Quantidade dos produtos, Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta, Anexo III – Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo, Anexo IV – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos, Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VI - Minuta Credenciamento, Anexo VII - Minuta de Contrato e Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

18.2 - Para conhecimento público, expede-se e publique no Diário Oficial do Estado, fixe o presente Edital no site oficial desta Autarquia, dando publicidade na forma da Lei.

Aparecida, 05 de março de 2020.

LAERCIO NOGUEIRA SILVA

Diretor Executivo

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

15



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO VIÁRIA NA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) COM FORNCECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E QUE SERÃO REALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA SP**, conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	PREÇO UNIT. ESTIM ADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buracos).	7.000	M ²	117,83	824.810,00
VALOR ESTIMADO					

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

16



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1 - INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Pavimentação Asfáltica de CBUQ numa área de 7.000,00 m², no município de Aparecida - SP, que consiste na pavimentação das ruas conhecida como “tapa buraco”, a fim de melhorar o trânsito dos carros.

2 – OBRA

Deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q.

3 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR DE CBUQ

3.1 Descrições

Inicialmente deverá ser executada a quebra de partes do buraco e em alguns locais onde forem necessários serão usados equipamento adequado ou manualmente. Até atingir a regularização adequada.

Limpeza prévia dos buracos para a retirada dos resíduos antes da preparação para a pavimentação.

Quando for encontrado um material de má qualidade na base o mesmo será removido e será executado uma camada nova de base com espessura de acordo com sua necessidade, devidamente compactado e regularizado.

Quando houver necessidade será usado rachão para trazer maior firmeza ao solo antes da aplicação da pavimentação.

3.2 Imprimação

O material utilizado para a imprimação (pintura impermeabilizante) é derivado do petróleo, conhecido como asfalto diluído (CM-30). A taxa de aplicação do material deverá ser na ordem de 1,2 L/m². Após a cura do CM-30 (72 horas), aplica-se a pintura

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

de ligação e posteriormente o C.B.U.Q. O material betuminoso deverá ser aplicado de maneira uniforme. A aplicação poderá ser executada manualmente.

A área a ser imprimada deve-se encontrar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder à imprimação com a superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis. A área imprimada que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de forma a completar a quantidade recomendada. Não se deve permitir o trânsito sobre a superfície imprimada.

3.3 Pintura de Ligação

Após a imprimação, será executada pintura de ligação que tem por função proporcionar a ligação entre a camada de base (brita graduada) e a capa de rolamento (C.B.U.Q.). O material utilizado para a pintura de ligação é derivado do petróleo, conhecido como emulsão asfáltica RR-2C, à taxa de aplicação do material deverá ser na ordem de 0,6 L/m².

A pintura de ligação será executada após a base estar perfeitamente limpa e seca. A aplicação poderá ser executada. A área a ser pintada deve estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder ao serviço com a superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10° C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis. A área que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de forma a completar a quantidade recomendada. Não se deve permitir o trânsito sobre a superfície pintada.

3.4 Pavimentação

A pavimentação asfáltica consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura mínima de 5,00 (cinco) centímetros (compactado). Composição da Mistura do C.B.U.Q.: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6%.

3.5 Execução:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada diretamente no local desejado a qual irá proceder ao espalhamento no local e deverá permitir que a espessura mínima seja de 5,00 (cinco) centímetros.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

18



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus) durante a compactação na pista.

Será usado uma placa vibratória após a aplicação da massa a fim de fazer a compactação adequada do local.

3.6 Finalização:

Após a finalização do serviço, deve-se retirar o pavimento que estava no local e o transporte do mesmo ao local de descarte correto e enfim a liberação da via para o trânsito.

4.6 Critério de Aceitabilidade do Serviço

Considerando se tratar de um serviço, para cada logradouro e/ou conjunto de logradouros, autorizado pela ordem de serviços com base na planilha de custos e no cronograma físico-financeiro, que deverá compor os autos do processo, o critério de aceitabilidade do serviço será a apresentação dos seguintes itens:

- Apresentação de fotografias do antes, durante e depois da execução do serviço;
- Apresentação da ART do serviço;
- Apresentação das ocorrências diárias na prestação do serviço (Diário de obra);
- Apresentação completa e assinada do termo de recebimento provisório emitido pelo responsável técnico do SAAE de Aparecida;
- Após vistoria final do responsável técnico do SAAE de Aparecida, o termo de recebimento definitivo deverá ser elaborado e assinado, desde que estejam em consonância com as obrigações assumidas pela Adjudicatária em sua proposta comercial.
- Caso sejam descumpridas quaisquer das informações exigidas, o serviço será recusado pela SAAE de Aparecida, através do setor competente por essa fiscalização.
- Tais critérios de aceitabilidade, a irregularidade ou ausência dessas condições podem implicar em paralisação da obra, atraso de pagamento, recusa na prestação de contas e até mesmo abertura de processos oriundo dos controles interno e externo, com aplicabilidade de sanções.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Presencial n.º 05/2020

Data Abertura: 18.03.2020

Horário: 09h00min

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito estarmos de acordo com as mesmas e propomos fornecer o objeto da presente licitação, ou seja, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO VIÁRIA NA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) COM FORNCECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO, E QUE SERÃO REALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA SP, em conformidade com as necessidades do SAAE de Aparecida e características técnicas dos serviços constantes dos anexos que integram o Edital

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buracos).	7.000	M ²		
VALOR TOTAL					

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Declaramos que,

01- Nos preço indicado em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

02- O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

03 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ n° _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

04- Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de n° _____, Agência n° _____, do Banco _____.

05 - Prazo de pagamento será de até no máximo 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, empenho e liberação por quem de direito.

06 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Aparecida, ___ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Representante legal
(Carimbo e assinatura)

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

21



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Autônomo de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Aparecida - SP

Pregão Presencial nº 05/2020

A empresa (Razão social da empresa)....., devidamente inscrita sob o CNPJ de nº, estabelecida à (endereço completo),

DECLARA sob as penas da Lei que não há fato impeditivo à sua habilitação e que está apta para licitar com qualquer Órgão Público, e que está ciente que deverá declará-lo quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução do contrato. **DECLARA** ainda que responde pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal

RG. e CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

22



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão social da empresa)....., devidamente inscrita sob o CNPJ de nº
....., estabelecida à (endereço completo)....., *DECLARA* sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo o presente.

local, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal

RG. e CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e suas alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal

RG. e CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

24



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VI

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 05/2020

PROCESSO n° 05/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO VIÁRIA NA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO).

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Senhor (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei n° 10.520/2002.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal

RG. e CPF

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

25



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA NA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO, E QUE SERÃO REALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA SP, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA E A

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA, com sede à Rua José Macedo Costa n.º 66, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 43.672.880/0001-55, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, senhor JOÃO MARCOS GUIMARÃES, brasileiro, casado, administrador, portador do Rg. n.º 23.044.363-1 e do CPF n.º 150.189.918-01, residente e domiciliado à Rua José Alves de Carvalho, n.º 138, Portal das Colinas, Guaratinguetá/SP, doravante denominado simplesmente SAAE de Aparecida, e a, com sede à, n.º ..., na cidade de/.., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, doravante designada DETENTORA, firmam a presente **ATA de n.º 00/2020**, para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital do **Pregão 05/2020**, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

26



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO E REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO VIÁRIA NA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) COM FORNCECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO, E QUE SERÃO REALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A entrega dos Serviços objeto deste contrato será parcelada e diariamente durante os exercícios de 2020 e 2021 sempre que solicitados pelo SAAE de Aparecida de acordo com a necessidade da mesma, após a solicitação a DETENTORA terá o prazo de até 24 horas para início dos serviços.

2.2 – Sempre que julgar necessário, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o SAAE de Aparecida solicitará a prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da Autarquia Municipal.

2.3 – O compromisso para prestação dos serviços só estará caracterizado após a assinatura do instrumento contratual, conforme minuta que integra os autos do procedimento licitatório em referência, que fica fazendo parte integrante do presente, e a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Setor Competente da Autarquia Municipal.

2.4 – A DETENTORA será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assinar o instrumento contratual e, posteriormente, retirar a correspondente Nota de Empenho.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

27



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

2.5 – O não comparecimento da DETENTORA, no prazo previsto, para a assinatura do instrumento contratual e/ou a retirada da respectiva nota de empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Constituem obrigações da DETENTORA: 1º) Prestar os serviços especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE; 2º) Cumprir integralmente os prazos e condições fixados no instrumento convocatório do PREGÃO Nº 05/2020 e seus anexos; 3º) Prestar os serviços na forma e condições fixados, bem como dar cumprimento à legislação vigente aplicável; 4º) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRANTATE: 1º) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; 2º) Designar um servidor para o acompanhamento desses serviços; 3º) Efetuar o pagamento na forma estabelecida em contrato; 4º) Convocar a DETENTORA para a assinatura do instrumento contratual prévio, bem como emitir notas de empenho e requisições dos serviços, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas, sem prejuízo do disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua redação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

4.1 – A DETENTORA, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

28



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará por até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA– CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1 – A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

6.1.2 – A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando convocado, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

6.1.3 – A DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

6.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

6.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

29



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLAUSULA SETIMA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

7.1 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 4129/2014 de 23 de julho de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 e demais atos nele praticados e a proposta da DETENTORA, sendo que as partes elegem o Foro de APARECIDA/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Aparecida, de de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE
APARECIDA

Laercio Nogueira Silva
Diretor Executivo

EMPRESA

Responsável pela empresa
Cargo do responsável dentro da empresa
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G.

NOME:

R.G.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: S.A.A.E. E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CONTRATADA:

CONTRATO N.º: PREGÃO 05/2020

OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO).

ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Aparecida, de _____ de 2020.

Laercio Nogueira Silva
Diretor Executivo

Detentora

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

31